



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº.60/71

Súmula: FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ AUTORIZADO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A-PASEP

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Prefeito Municipal de Iporã, autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$.180.207,20 (cento e oitenta mil, duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela lei complementar nº.8, de 03/Dez/1970, regulamentada pela Resolução nº.183, de 27/Abr/1971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artº.2º - O empréstimo se destinará à aquisição de veículos e equipamentos para o serviço Rodoviário Municipal, conforme especificação seguinte:

a) 3(três) tratores Massey Ferguson-Mod.65-X, com motor Perkins Diesel de 60HP, injeção direta, com pneus traseiros de 15 x 30 e pesos, com hidráulico, tomada de força, embreagem dupla e pré-purificador, 3(três) arados Massey-Ferguson, modelo MF-64-11, com 4 discos de 26" e limpadores, 3(três) grades Massey-Ferguson, modelo MF.23-11, com 28 discos de 18", com limpadores, 3(três) carretas Massey-Ferguson, modelo MF-19, sem carrocerias e sem pneus, capacidade de 3000 quilos, 3(três) para-choques Massey-Ferguson, 3(três) jogos de Pêssos frontais Massey-Ferguson, adquiridos da firma SOLOMAQ-Comércio e Representações de Máquinas e Implementos Agrícolas Limitada, conforme Tomada de Preços realizada em data de 27/Dez/1971, aberta por força do Edital de Tomada de Preços nº.17/71, da Prefeitura Municipal de Iporã;

b) 1(um) chassi caminhão marca FORD, modelo F600A, ano de fabricação de 1972, com motor a gasolina de 167HP, 8 cilindros, câmbio de 5 marchas, 174" entre-eixos, cintos de segurança, extintor de incêndio, triângulo e caçamba basculante marca Trivelatte; 2(dois) chassis caminhão marca FORD modelo F350A, ano de fabricação de 1972, motor a gasolina de 167HP, 8 cilindros, equipados com cintos de segurança, extintor de incêndio e triângulos, adquiridos da firma PISMEL MARINGÁ SOCIEDADE ANÔNIMA, conforme proposta vencedora na licitação aberta por força do Edital de Tomada de Preços nº.18/71, da Prefeitura Municipal, realizada em data de 28/Dez/1971;

c) Poderá o Prefeito Municipal assinar com o Banco do Brasil Sociedade Anônima, o contrato que se fizer necessário para a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações da espécie de que trata, inclusive correção monetária e juros.

continua...



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

fl.2-Lei nº.60/71

Artº.3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer as seguintes garantias para cobertura integral do débito:

a) Alienação fiduciária dos bens financiados constantes das letras "a" e "b" do artigo segundo, podendo também incluir no contrato, cláusula que permita ao credor efetuar a venda dos bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda na cobertura do débito, independentemente de licitação de qualquer espécie;

b) Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios destinadas à despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

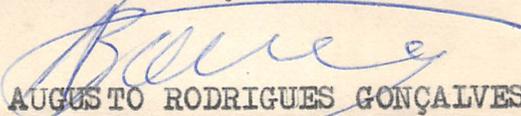
Artº.4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, o Executivo utilizar-se-á de verba própria constante do orçamento, obedecendo a seguinte codificação orçamentária:

4-130-42-Equipamentos e instalações Cr\$. 200.000,00

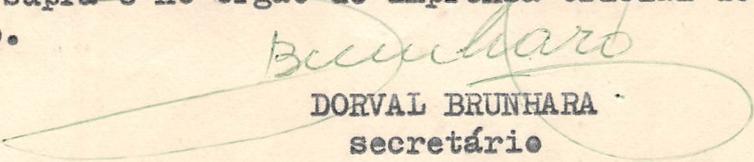
c) Nos orçamentos para os exercícios seguintes serão consignadas verbas destinadas ao atendimento das obrigações contraídas, na hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios eventualmente se revelarem insuficientes para a integral cobertura das obrigações contratadas.

Artº.5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos trinta (30) dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e setenta e um(1971).=


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade na data supra e no órgão de imprensa oficial do Município.


DORVAL BRUNHARA
secretário